

**Apêndice do Anexo I do Termo de Referência
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº052/2024/FMECO/TO**

I – DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este documento apresenta o estudo preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de aros, bicos e acessórios em geral, em atendimento as necessidades da Frota de Veículos (Veículos leves, Utilitários, Ônibus e Microônibus) da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, em atendimento ao Princípio do Planejamento.

1.2. Área Requisitante

1.2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é o Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, localizada na rua 23 A, número 1445, Setor Aeroporto, CEP 77.760-000 e, sendo o senhor responsável requisitante, Marcos Mota do Nascimento, Secretário Municipal de Educação, portaria sob nº327/2023.

1.3. Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 78 de 02 de fevereiro de 2024.

1.4. Categoria do Objeto

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de pneus automotivos deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, visando manter os veículos em condições ideais de trafegabilidade, ofertando condições adequadas de deslocamento pelas vias pública

2.2. Justifica-se, ainda a aquisição pretendida devido a indispensável manutenção preventiva e corretiva para manter o funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, pois, para o funcionamento adequado dos veículos da frota da Secretaria Municipal há a necessidade de substituição regular dos pneus. Para garantir a segurança dos condutores e passageiros dos veículos utilizados pela administração, caso não haja devido reparo poderá ser ocasionado acidentes, derrapagens e eventuais problemas que poderiam ser evitados com a adequada troca dos pneus.

2.2.1. Nesse sentido, pneus desgastados ou inadequados podem representar um risco significativo para a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada. Portanto, é crucial garantir que os pneus utilizados em todos os veículos da frota atendam aos padrões de segurança necessários.



2.3. Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Educação realiza o deslocamento dos alunos e é primordial para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços de transporte escolar oferecidos aos estudantes do município, permitindo que eles tenham acesso à educação mesmo em localidades mais remotas.

2.4. A Contratação de empresa é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da frota, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional. Com isso, a Secretária Municipal de Educação almeja preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

2.5. Portanto, a aquisição de pneus, câmaras e acessórios em geral de primeira linha para os veículos desta Secretaria Municipal, justifica-se devido à necessidade de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que, os mesmos, são submetidos. Logo, a referida contratação é imprescindível para execução e manutenção das funções da administração, facilitando o tráfego dos colaboradores na execução das tarefas diárias a qual estão submetidos, para realização de algumas atividades básicas, indispensáveis e inadiáveis, a exemplo do transporte escolar deste município e demais veículos à disposição das Unidades Administrativas para os deslocamentos a serviço da municipalidade, mormente por parte do gestor gerência e diretores, etc, entre outras necessidades básicas, e etc.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e no Termo de referência, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.2. As especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

3.3. Os pneus automotivos a serem fornecidos deverão ser novos, (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados, recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar) de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO - Portaria n.º 544, de 25/10/2012 do INMETRO.

3.4. O Selo de Certificação do INMETRO deverá ser apostado no produto, de forma legível, na parte lateral do objeto. Os pneus deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e Resoluções do CONAMA.



3.5. Os objetos deverão possuir padrão de qualidade e durabilidade compatível com as principais marcas de mercado.

3.6. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

3.7. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

3.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.9. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos;

3.10. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

3.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.12. A Contratada deverá entregar o objeto deste Estudo Técnico Preliminar em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e mediante apresentação da Nota Fiscal, os quais, deverão ser entregues no Almoxarifado Central na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins (Anexo 01), na Rua 23 A – nº1445 – Setor Aeroporto – Colinas do Tocantins/TO, tendo o acompanhamento do servidor competente indicado pela Administração Municipal pelo recebimento e atesto das notas fiscais. O prazo de entrega previsto, poderá ser prorrogado por prazo igual, mediante justificativa emitida pela Contratada e aceita pela Contratante.

3.13. Os objetos, deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, e deverá fazer a entrega em transporte adequado.

3.14. A Secretaria Municipal de Educação poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

3.15. Em caso de não entrega do produtos, estará caracterizada a não aceitação, por parte da Contratada. Nesta hipótese, é facultado ao Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

3.16. Ficará sob a responsabilidade da Contratada a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo a mesma providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado a Contratada entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

3.17. Ficam aos licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a Contratada deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

3.17.1. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.18. Garantia, consistindo na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.19. As licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

3.20. A Contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Instrumento Contratual.

3.21. Os pneus deverão atender a garantia de fábrica de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal;

3.22. Os produtos deverão ser aprovado e certificado pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, consequentemente a segurança no momento de serem utilizados.

3.23. Durante a execução de entrega dos produtos, a contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

3.24. Os pneus, câmaras de ar e protetores devem ser de primeira qualidade, novos e sem nenhum tipo de recondicionamento ou reforma. Compatibilidade com os veículos e equipamentos da frota da Secretaria de Educação, garantindo a segurança e eficiência no transporte escolar.

3.25. Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO (obrigatória a todos os pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (apenas para os itens de PNEUS – motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, máquinas pesadas e veículos comerciais).

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas necessidades das Unidades Escolares e demais órgãos vinculados junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme **solicitações nº16766902, 16766904**, obtendo desta forma os quantitativos abaixo:

FROTA – TRANSPORTE ESCOLAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR 275/80 R22.5 (SEM CAMARA) RADIAL (De qualidade igual ou superior a: Michelin, Pirelli, Goodyear, Dunlop, Bridgestone, Firestone, Continental), com selo do INMETRO.	UND.	48
02	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR 215/75 R17.5 (SEM CAMARA) RADIAL (De qualidade igual ou superior a: Michelin, Pirelli, Goodyear, Dunlop, Bridgestone, Firestone, Continental), com selo do INMETRO.	UND.	144
03	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 7.50/16 (PNEU COMUM) (De qualidade igual ou superior a: Michelin, Pirelli, Goodyear, Dunlop, Bridgestone, Firestone, Continental), com selo do INMETRO.	UND.	96
04	CAMARA DE AR PARA PNEU DIMENSÕES 7.50-16	UND.	100
05	PROTETOR DE ARO DIMENSÕES 7.50-16	UND.	100
06	BICO PARA PNEU 215/75 R 15-5	UND.	144
07	BICO PARA PNEU 275/80 R 22-5	UND.	48

FROTA - SEMED			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT



01	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 175/65 R14 (De qualidade igual ou superior a: Michelin, Pirelli, Goodyear, Dunlop, Bridgestone, Firestone, Continental), com selo do INMETRO.	UND.	24
02	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 195/65 R15 (De qualidade igual ou superior a: Michelin, Pirelli, Goodyear, Dunlop, Bridgestone, Firestone, Continental), com selo do INMETRO.	UND.	12
03	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 255/70 R16 (De qualidade igual ou superior a: Michelin, Pirelli, Goodyear, Dunlop, Bridgestone, Firestone, Continental), com selo do INMETRO.	UND.	12
04	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA DIMENSÕES 80/100 (De qualidade igual ou superior a: Michelin, Pirelli, Goodyear, Dunlop, Bridgestone, Firestone, Continental), com selo do INMETRO.	UND.	02
05	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA DIMENSÕES 90/90-18 (De qualidade igual ou superior a: Michelin, Pirelli, Goodyear, Dunlop, Bridgestone, Firestone, Continental), com selo do INMETRO.	UND.	02
06	CAMARA DE AR DIANTEIRA PARA MOTOCICLETA DIMENSÕES 80/100	UND.	02
07	CAMARA DE AR TRASEIRA PARA MOTOCICLETA DIMENSÕES 90/90-18	UND.	02
08	BICO PARA PNEU 175/65 R14	UND.	24
09	BICO PARA PNEU 195/65 R15	UND.	12
10	BICO PARA PNEU 255/70 R16	UND.	12

4.2. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

4.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

V – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

5.1. O objeto destes ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as necessidades de consumo, estímulos sustentáveis, análises do ciclo de vida dos produtos (materiais, fabricação/produção, armazenamento, distribuição, uso e disposição), para determinar a vantagem econômica da oferta, considera-se a pesquisa de mercado em termos de economicidade, realizada pelo Mapa Comparativo de Preço, o qual será levantado pela Departamento de Compras e Orçamento.

5.4. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas



e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da presente licitação, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal, bem como por outras organizações privadas, que há uma ampla disponibilidade de empreendedores no contexto nacional que possuem capacidade técnica-operacional de atender a pretensa necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Quadro de Consulta a Atas de Registros

5.5.1. Consulta Atas de Registros de Preço e Contratos

Órgão	Modalidade de Licitação	Número	Situação
Prefeitura Municipal de Nova Cruz	Pregão Eletrônico, sob Sistema de Preço	96/2024	Concluído – Ata de Registro de Preço nº96/2024 – 22/10/2024
Prefeitura Municipal de São Bras	Pregão Eletrônico, sob Sistema de Preço	09.11.0001.2024-3/2024	Concluído – Ata de Registro de Preço nº09.11.0001.2024-3/2024 – 29/10/2024
Ministério da Defesa	Pregão Eletrônico, sob Sistema de Preço	191/2024	Concluído – Ata de Registro de Preço nº191/2024 – 30/07/2024
Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR	Pregão Eletrônico, sob Sistema de Preço	145/2024	Concluído – Ata de Registro de Preço nº145/2024 – 30/07/2024

5.5.2. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução mais adequada seja a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores de aros, bicos e acessórios em geral, em atendimento as necessidades da Frota de Veículos (Veículos leves, Utilitários, Ônibus e Microônibus), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e tenha há oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado pela Equipe Técnica desta municipalidade avalia as alternativas da solução, com base no que mais se aproxima dos requisitos definido se que promova a competição, e consequentemente a economia de escala, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, técnicos e padronização, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações, práticas de mercado, prazos de entrega, aspectos qualitativas em termos de benefícios, quantitativos, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural e dentre as possibilidades existentes no mercado, apresente maiores vantagens, segurança jurídica e financeira, mediante a execução direta.

5.5.3. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

5.5.4. Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativo e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

Solução 1 – Realização de Contratação Direta

Vantagem: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagem: Caracteriza – se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

Solução 2 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Vantagem: Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

Considerações: Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade; Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração; A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados; Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

Solução 3 – Realização de Pregão Eletrônico na Forma Tradicional

Vantagem: Maior segurança jurídica; Maior economia de escala; e Os bens e/ou serviços são comuns, pois, trata de licitação para contratação na quantidade e para período certo e já existe recurso disponível para adquirir o bem.

Considerações: Trata de objeto que vai ser solicitado, tão logo o *pregão* seja homologado, no entanto, o objeto a ser licitação é para ser solicitado a medida da necessidade.

Solução 4 – Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante

Vantagem: Maior celeridade processual

Desvantagem: Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

Considerações: Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando – se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações e quantitativos do objeto a ser adquirido, que atenda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.6. Descrição da solução como um todo

5.6.1. Considera-se análise das soluções de contratação descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, por se tratar de objeto que será solicitado de forma parcelada e a medida da necessidade, sem comprometer um

orçamento, logo, a melhor solução é a **2 – Realização de Pregão Eletrônico – sob Sistema de Registro de Preço.**

5.6.2. A solução escolhida se mostra mais vantajosa para a Administração Municipal, cuja aquisição se dará mediante o sistema de registro de preços, pois, é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar. Além da possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.

5.6.3. Esse tipo de solução é a mesma utilizada por diversos órgãos públicos, notadamente por ser uma necessidade constante desse tipo de contratação que decorre da aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores de aros, bicos e acessórios em geral, em atendimento as necessidades da Frota de Veículos (Veículos leves, Utilitários, Ônibus e Microônibus), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5.6.4. A solução escolhida também aumento da eficiência administrativa, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Atendimento de demandas imprevisíveis; Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada; Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que, a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades e maior eficiência logística. Ademais, a Ata de Registro de Preço, poderá ter validade de 12 (doze), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.6.5. Tal forma de contrata, encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 e Seção I dos Procedimentos Auxiliares do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.6.6. Desse modo, conforme se observar a solução encontrada é a de pneus novos, câmaras de ar, protetores de aros, bicos e acessórios em geral, cujos produtos possuem diversos fornecedores, circunstância que viabiliza o presente estudo e, por conseguinte, na correspondente licitação.

5.6.7. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos.

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU DOS PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº07, de 31 de



janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis.

7.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

8.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

8.3. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

IX – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

9.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins – 2024, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2025.

X – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Garantia de Abastecimento: Assegurar que as secretarias do município tenham acesso contínuo aos pneus, câmaras de ar e protetores necessários para manter a operação de seus veículos.

10.2. Qualidade dos Produtos: Selecionar fornecedores que ofereçam produtos de qualidade para garantir a segurança e durabilidade dos veículos municipais.

10.3. Redução de Custos: Obter preços competitivos por meio do registro de preços, garantindo assim uma utilização eficiente dos recursos públicos.

10.4. Eficiência Operacional: Minimizar o tempo e os esforços necessários para adquirir esses itens, utilizando a estrutura do registro de preços para simplificar o processo de compra.

10.5. Flexibilidade: Permitir que as secretarias façam pedidos conforme suas necessidades específicas ao longo do período de vigência da ata, garantindo assim uma resposta ágil às demandas emergenciais.

10.6. Transparência e Conformidade: Garantir que todo o processo de aquisição seja realizado de acordo com a legislação vigente e de forma transparente, protegendo os interesses públicos

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1. Os principais impactos ambientais dos produtos (pneus e câmara de ar, e protetores), adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

11.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

11.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade a contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de aros, bicos e acessórios em geral, em atendimento as necessidades da Frota de Veículos (Veículos leves, Utilitários, Ônibus e Microônibus) da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, totalizando 24 meses, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso XV, do Art. 3º do Anexo II do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

KLICIA CAROLINE RIBEIRO CUNHA

Portaria Nº078 de 02/022024

WEDERSON FERREIRA NEVES

Portaria Nº078 de 02/022024

FERNANDO BATISTA HENRIQUE

Portaria Nº078 de 02/022024



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO
TOCANTINS**

